



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150  
Telefone: - <https://www.uespi.br>

## EDITAL Nº 60/2024 APOIO PEDAGÓGICO

Processo nº 00089.024055/2024-68

### EDITAL PREX/DAEC/SAE Nº 60/2024

#### PREÂMBULO

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, considerando as Resoluções CONSUN nº 030/2003 e 003/2011, que tratam do Programa Apoio Pedagógico ao Aluno com Deficiência, e a necessidade de contemplar demanda existente no **Campus Alexandre Alves - Parnaíba(PI)**, torna público o presente Edital que define os procedimentos e normas para seleção de candidatos/as ao Programa Apoio Pedagógico.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa Apoio Pedagógico faz parte da Política de Assistência Estudantil que tem por objetivo proporcionar acompanhamento para o aluno com deficiência.
- 1.2 O processo seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários- PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários- DAEC, por meio do Setor de Assistência ao Estudante-SAE.
- 1.3 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (Setecentos reais) por um período de 06 (seis) meses, podendo ser renovada conforme a necessidade de acompanhamento do discente.
- 1.4 O prazo de validade desse edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser renovado a critério da administração.
- 1.5 O Programa Apoio Pedagógico poderá ser cumulativo com outras modalidades de auxílios e bolsas, desde que não haja exigência de carga horária.
- 1.6 O ato da inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.
- 1.7 A inexistência das declarações e/ou inconsistências de documentos ou de outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a da seleção.
- 1.8 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar no site da UESPI as etapas do Processo Seletivo.
- 1.9 A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atuar como bolsista no Programa Apoio Pedagógico ao aluno com Deficiência. Concorrerão à bolsa deste Programa, os/as candidatos/as que tenham disponibilidade para prestar acompanhamento individualizado às atividades pedagógicas, nos Termos da RESOLUÇÃO CEPEX Nº 038/2020.

#### 2. DAS VAGAS

2.1 Poderão se inscrever discentes regularmente matriculados/as a partir do **Bloco 1 do Curso de Bacharelado em Agronomia, Campus Alexandre Alves - Parnaíba (PI)**, conforme a necessidade de atendimento especificada no quadro abaixo:

| CURSO     | BLOCO | CAMPUS                          | TURNO              | VAGA |
|-----------|-------|---------------------------------|--------------------|------|
| Agronomia | 1     | Alexandre Alves - Parnaíba (PI) | Vespertino/Noturno | 1    |

- 2.2 No Processo Seletivo, terá prioridade o/a discente que frequenta a mesma turma do aluno a ser atendido (Art. 49, Resolução CEPEX nº 038/2020).
- 2.3 Os/as candidatos/as classificados comporão um cadastro de reserva, sendo convocados/as na rigorosa ordem de classificação.

#### 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

##### 3.1 PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições serão realizadas a partir das 8h do dia 11 de outubro de 2024 até as 14h do dia 16 de outubro de 2024, mediante o envio da documentação digitalizada (preenchida manualmente e escaneada ou preenchida digitalmente com inserção de assinatura digital) requerida neste Edital por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/g1u456FvwAkzx5T97>
- b) Em caso de dúvidas relacionadas à inscrição e/ou documentação os/as discentes podem entrar em contato pelo e-mail [apoio pedagogico@prex.uespi.br](mailto:apoio pedagogico@prex.uespi.br), no horário de 07:30 às 13:30.
- c) A PREX não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.
- d) Não serão aceitas inscrições efetuadas fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

##### 3.2 SEGUNDA ETAPA: DA SELEÇÃO

3.2.1 O processo de seleção constará de:

1. Triagem da documentação comprobatória;
2. Análise da situação socioeconômica;
3. Entrevista Social

3.3 Na entrevista serão avaliados os seguintes critérios, conforme Resolução CONSUN Nº 030/2003: rendimento acadêmico, sensibilidade à política de inclusão, disponibilidade para prestar apoio pedagógico.

3.4 O não comparecimento à entrevista, conforme cronograma previamente estabelecido, ensejará o indeferimento do/a candidato/a.

3.5 O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 10 deste Edital.

3.6 A documentação exigida será analisada pela equipe de Serviço Social do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, que procederá com a triagem da documentação comprobatória, análise socioeconômica e realização de Entrevista Social e/ou Visita Domiciliar (caso necessário) junto aos/as candidatos/as, conforme os critérios previstos no presente Edital. A PREX, por meio do Serviço Social do DAEC, reserva-se o direito de solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas, complementar informações ou obter informações que forem necessárias, durante ou após o Processo Seletivo.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os/as candidatos/as deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado/a a partir do 1º bloco do Curso de Agronomia do Campus Alexandre Alves - Parnaíba (PI).
- b) Apresentar índice mínimo de rendimento acadêmico igual a 7,0.
- c) Possuir disponibilidade de até 20h semanais para o Apoio Pedagógico, em turnos iguais e/ou opostos ao discente, em comum acordo entre as partes e comunicado ao SAE por meio do registro de atividades mensais.
- d) Possuir renda familiar per capita mensal de até um salário mínimo e meio, com base na Lei Estadual nº 7.455 de 14 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a criação do Sistema de Cotas Sociais nas instituições públicas de ensino superior do Estado do Piauí.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A classificação dos/as candidatos/as será definida pelo índice socioeconômico, de menor para a maior renda per capita. Para desempate, serão analisados os critérios:

- a) Análise da compatibilidade dos/as interessados/as com o discente a ser atendido/a;
- b) Ingresso na UESPI por ações afirmativas;
- c) Maior idade.

5.2 Ocorrendo o empate entre os discentes classificados amparados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o discente que:

- a) Tiver a maior idade;
- b) Tiver a menor renda per capita;
- c) Ingressou na UESPI por ações afirmativas;

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá anexar os seguintes documentos digitalizados:

- 6.1.2 Cadastro Socioeconômico (ANEXO I);
- 6.1.3 Histórico Acadêmico atualizado;
- 6.1.4 Comprovante de Matrícula Curricular ou Declaração de vínculo atualizada;
- 6.1.5 Cópia digitalizada de RG e CPF;
- 6.1.6 Declaração de Disponibilidade para prestar Apoio Pedagógico (ANEXO II).
- 6.1.7 Cópia digitalizada dos comprovantes de endereço (água ou luz referentes a setembro de 2024).
- 6.1.8 Comprovante de renda familiar, conforme as situações:
  - a) Trabalho formal: contracheque referente ao mês de setembro de 2024;
  - b) Trabalho informal: declaração de membros do grupo familiar, constando o tipo de atividade e renda mensal (ANEXO III).

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A verificação de qualquer omissão ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do/a candidato/a sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.2 O/a candidato/a selecionado/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

7.3 Os/as discentes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais junto à PREX/DAEC em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail, curso de graduação ou renda familiar.

7.4 A cada seis meses, a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, através do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC consultará o sistema acadêmico para comprovação da matrícula no semestre letivo com o objetivo de atualizar o vínculo do/a discente com a instituição, bem como a sua permanência e renovação no Programa.

7.5 Cabe ao/a discente, com a anuência da Coordenação do Curso ou da Direção do Campus, informar à PREX/DAEC qualquer pendência junto ao sistema acadêmico.

7.6 O auxílio poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- 7.6.1 Solicitação do beneficiário;
- 7.6.2 Cessaçã das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;
- 7.6.3 Desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o/a bolsista e/ou o aluno assistido esteja matriculado;
- 7.6.4 Constataçã, a qualquer tempo, de não veracidade das informações prestadas pelo/a discente;
- 7.6.5 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O processo de seleção e a divulgação do resultado ocorrerão conforme datas e locais estabelecidos no cronograma.

8.2 O resultado será divulgado no site da UESPI. [www.uespi.br/site](http://www.uespi.br/site)

#### 9. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Quando convocados/as, os/as discentes aprovados/as deverão assinar o Termo de Compromisso por meio de formulário eletrônico, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, apresentando também RG, CPF, Cartão Bancário e Extrato de conta (poupança ou corrente) e comprovante de NIT/PIS/NIS. É obrigatório que o/a discente aprovado/a seja titular da conta bancária. O não preenchimento do formulário eletrônico acarretará a desclassificação do/a discente e a consequente perda do direito de receber o auxílio. O Formulário eletrônico será divulgado junto com o Resultado Final.

#### 10. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

| EVENTO | DATA |
|--------|------|
|--------|------|

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Lançamento do Edital                    | 09/10/2024              |
| Impugnação do Edital                    | 10/10/2024              |
| Inscrições                              | 11/10/2024 a 16/10/2024 |
| Homologação das inscrições              | 17/10/2024              |
| Interposição de Recursos                | 18/10/2024              |
| Resultado dos Recursos                  | 21/10/2024              |
| Publicação do Cronograma de Entrevistas | 21/10/2024              |
| Entrevistas                             | 22/10/2024              |
| Resultado Preliminar                    | 23/10/2024              |
| Interposição de Recursos                | 24/10/2024              |
| Resultado dos Recursos                  | 25/10/2024              |
| Resultado Final                         | 25/10/2024              |
| Assinatura do Termo de Compromisso      | 25/10/2024 a 30/10/2024 |
| Reunião de acolhimento                  | 06/11/2024              |

Teresina, 08 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR - Matr.0280301-1**, Pró-Reitor(a) de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários, em 09/10/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **014855374** e o código CRC **AC146679**.

## ANEXO I - CADASTRO SOCIOECONÔMICO

### 1 INFORMAÇÕES SOBRE O/A CANDIDATO/A

#### 1.1 IDENTIFICAÇÃO

NOME \_\_\_\_\_

NOME SOCIAL: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

#### AUTODECLARAÇÃO DA COR DA PELE:

( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA

POSSUI ALGUMA NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL E/OU DEFICIÊNCIA?

( ) NÃO ( ) SIM. QUAL? \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

TELEFONES: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### 1.2 DADOS CURSO

CAMPUS \_\_\_\_\_ CURSO \_\_\_\_\_

BLOCO \_\_\_ MATRÍCULA \_\_\_\_\_ TURNO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE

INGRESSOU NA UESPI POR AÇÕES AFIRMATIVAS: SIM ( ) NÃO ( )

#### 1.3 CURSOU A EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA

( ) PÚBLICA

( ) PARTICULAR ( ) Com bolsa ( ) Sem bolsa

( ) PÚBLICA E PARTICULAR ( ) Com bolsa ( ) Sem bolsa

#### 1.4 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

##### A) FONTES DE RENDIMENTOS

( ) ESTÁGIO R\$ \_\_\_\_\_

( ) PROGRAMA COM BOLSA R\$ \_\_\_\_\_ QUAL \_\_\_\_\_

( ) MONITORIA R\$ \_\_\_\_\_

- ( ) MESADA R\$ \_\_\_\_\_  
 ( ) PENSÃO R\$ \_\_\_\_\_  
 ( ) OUTRAS \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_  
 ( ) NÃO POSSUI

## B) CONDIÇÃO DE MORADIA DO/A CANDIDATO/A

- ( ) PRÓPRIA ( ) ALUGADA ( ) CEDIDA – POR QUEM? \_\_\_\_\_  
 ( ) PENSÃO ( ) DE FAVOR ( ) MORADIA ESTUDANTIL  
 ( ) OUTRO \_\_\_\_\_

## C) TRANSPORTE UTILIZADO EM SUA ROTINA DIÁRIA

- ( ) VEÍCULO PRÓPRIO  
 ( ) VEÍCULO CEDIDO POR TERCEIROS – QUEM? \_\_\_\_\_  
 ( ) TRANSPORTE COLETIVO – QUANTOS? \_\_\_\_\_  
 ( ) CARONA  
 ( ) OUTRO \_\_\_\_\_

**2 INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO FAMILIAR**

## 2.1 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

(GRUPO FAMILIAR = TODAS AS PESSOAS QUE CONTRIBUEM COM A RENDA FAMILIAR E/OU QUE DELA DEPENDEM, INCLUINDO VOCÊ)

| NOME<br>(Primeiro nome) | PARENTESCO | CIDADE ONDE RESIDE | IDADE | ESTADO CIVIL | ESCOLARIDADE | PROFISSÃO | RENDA MENSAL |
|-------------------------|------------|--------------------|-------|--------------|--------------|-----------|--------------|
|                         |            |                    |       |              |              |           |              |
|                         |            |                    |       |              |              |           |              |
|                         |            |                    |       |              |              |           |              |
|                         |            |                    |       |              |              |           |              |
|                         |            |                    |       |              |              |           |              |
|                         |            |                    |       |              |              |           |              |
|                         |            |                    |       |              |              |           |              |
|                         |            |                    |       |              |              |           |              |
|                         |            |                    |       |              |              |           |              |
|                         |            |                    |       |              |              |           |              |

## 2.1 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DO GRUPO FAMILIAR

## A) MORADIA (Imóvel onde reside a família)

- ( ) IMÓVEL PRÓPRIO QUITADO  
 ( ) IMÓVEL EM AQUISIÇÃO – VALOR DA PRESTAÇÃO R\$ \_\_\_\_\_  
 ( ) IMÓVEL ALUGADO – VALOR R\$ \_\_\_\_\_  
 ( ) IMÓVEL CEDIDO – POR QUEM? \_\_\_\_\_  
 ( ) IMÓVEL ADQUIRIDO POR OCUPAÇÃO

## B) BENS QUE A FAMÍLIA POSSUI

- ( ) IMÓVEL PRÓPRIO Quantos? \_\_\_\_\_  
 ( ) TERRENO  
 ( ) VEÍCULO  
 ( ) OUTRO(S) \_\_\_\_\_

## C) A FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA DE PROGRAMAS SOCIAIS?

- ( ) SIM ( ) NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL(IS)?

\_\_\_\_\_ VALOR R\$ \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ VALOR R\$ \_\_\_\_\_

D) EXISTE NA FAMÍLIA ALGUÉM COM DEFICIÊNCIA E/OU DOENÇA CRÔNICA?

( ) NÃO

( ) SIM QUAL(IS)? \_\_\_\_\_

PARENTESCO \_\_\_\_\_

E) ESCREVA A **JUSTIFICATIVA** DA SUA SOLICITAÇÃO PARA O AUXÍLIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR IMPORTANTES (O NÃO PREENCHIMENTO ENSEJARÁ INDEFERIMENTO)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno/a regularmente matriculado/a no curso de \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_, Bloco \_\_\_\_ Turno \_\_\_\_\_, portador/a do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, ter disponibilidade de até 20 horas semanais para exercer as atividades do Programa Apoio Pedagógico ao Aluno com Deficiência no turno \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/BICOS**

Eu, \_\_\_\_\_, domiciliado/a à Rua/Av. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, declaro, junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, trabalhar de **forma autônoma** e exercer informalmente a profissão/atividade de \_\_\_\_\_, recebendo salário ou renda média mensal de R\$\_\_\_\_\_. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(cidade), (data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**